



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 40 / 2024 – P.M.F.R. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

A Administração Municipal de Frei Rogério/SC, pessoa jurídica de direito público, torna público para o conhecimento de todos, a presente dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A exigência de prévia licitação é requisito essencial previsto na CF/88, para a celebração de contratos com a Administração. Contudo, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, previstos na Lei 14.133/2021, em que se permitem exceções à regra da prévia licitação. Tais previsões encontram-se nos artigos 74 e 75 da referida lei, que tratam, respectivamente de inexigibilidade e dispensa de licitação.

A contratação direta é tema contemplado na Lei 14.133/2021, quando da ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, cumpre-se obediência ao disposto no art. 72, que trata da instrução ao procedimento de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se ainda, no caso em ela, de justificar a utilização desta exceção em obediência ao estabelecido no art. 75, III da Lei n. 14.133/2021:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Considerando o processo licitatório nº 20/2024, na modalidade Pregão Presencial, lançado em 08/05/2024, com sessão prevista para o dia 20/05/2024, não tenha interessados, com registro de propostas para os serviços de balanceamento e geometria, e lubrificação/engraxe, teve os itens declarados como DESERTO.

Necessitando o Município dos referidos serviços para melhor aproveitamento e segurança dos veículos sendo os serviços de balanceamento e geometria e dos serviços de lubrificação para máquinas e caminhões, sendo respeitada todas as condições da contratação originária, com a entrega de todos os documentos de habilitação, bem como, pelos valores referenciados no processo.

No caso apresentado, pertinente a justificativa da realização da dispensa está no fato de que o Município de Frei Rogério tentou realizar o processo licitatório no trâmite usual para registro de preços do objeto, porém sem interessados.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO

O objeto da presente dispensa de licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, GEOMETRIA E LUBRIFICAÇÃO/ENGRAXE, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO/SC.

A presente fundamentação justifica-se diante da necessidade para executar os serviços em local com estrutura adequada para a prestação dos serviços e se tratando de serviços de lubrificação com as devidas licenças ambientais vigentes para o correto descarte dos produtos originados do processo, considerando também o processo licitatório nº 20/2024 que foi declarado deserto, sem propostas ou empresas participantes.

Dada a extrema necessidade, até que seja lançado novamente processo, em nova tentativa de registro de preços, tem-se a contratação por dispensa de licitação, para realizar os serviços mencionados.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, GEOMETRIA E LUBRIFICAÇÃO/ENGRAXE, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

Considerando o processo licitatório n. 20/2024, na modalidade Pregão Presencial, lançado em 08/05/2024, com sessão prevista para o dia 20/05/2024, não tenha interessados,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



com registro de propostas para os serviços de balanceamento e geometria, e lubrificação/engraxe, teve os itens declarados como DESERTO.

Necessitando o Município dos referidos serviços para melhor aproveitamento e segurança dos veículos sendo os serviços de balanceamento e geometria e dos serviços de lubrificação para máquinas e caminhões, sendo respeitada todas as condições da contratação originária, com a entrega de todos os documentos de habilitação, bem como, pelos valores referenciados no processo.

No caso apresentado, pertinente a justificativa da realização da dispensa está no fato de que o Município de Frei Rogério tentou realizar o processo licitatório no trâmite usual para registro de preços do objeto, porém sem interessados.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

[...]

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme previa o processo licitatório nº 20/2024:

9.1.1. Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

9.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União incluindo os débitos previdenciários, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, na forma prevista no art. 642-A da CLT, acrescido pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) Informamos que a partir do dia 27/03/2023 entrou em produção e esta em vigor o novo sistema de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, o qual unificará os pedidos de certidões e, no âmbito do 1º grau, abrangerá todas as Comarcas, em conformidade com a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- c) As certidões judiciais estão regulamentadas pela Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023, pela Resolução CNJ n. 121/2010, pela Lei n. 11.971/2009, pelo Regimento Interno do Poder Judiciário Catarinense e pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Será considerado como documento válido a certidão de Falência (SAJ e EPROC) ou a conjunta deste que estejam válidas no ato da sessão.

9.1.4. Qualificação Técnica

- a) Alvará de Localização vigente emitido pela Prefeitura Municipal da cidade da licitante emitido para o CNPJ da licitante;
- b) DECLARAÇÃO UNIFICADA, informando a inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação, bem como que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (Anexo III);

5. DO CONTRATANTE

Município de Frei Rogério/SC – CNPJ nº 01.616.039/0001-09.

6. DO CONTRATADO

CESCA & CIA LTDA
CNPJ: 80.979.107/0006-77

VP AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 22.942.522/0001-45

7. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme preleciona art. 75, inciso III, 'a', da Lei n. 14.1333/2021 é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



Considerando o valor estimado no processo, tem-se a permissibilidade de aplicação considerando ter sido declarado deserto os referidos itens no processo licitatório 20/2024.

A escolha do fornecedor, neste caso, se faz considerando as disposições do edital de licitação, nos termos e valores do processo, que teve toda sua fundamentação realizada com base da Lei Federal n. 14.133/2021.

Busca de empresas que pudessem prestar os serviços, que atenda as condições do edital, devidamente registrado, solicitados diretamente por servidor designado, tem-se pela justificativa a razão de escolha das empresas:

CESCA & CIA LTDA
CNPJ: 80.979.107/0006-77;

VP AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 22.942.522/0001-45

8. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo com o valor previsto pelo Poder Executivo para a prestação dos serviços se dará nos valores abaixo:

Fornecedor: CESCA & CIA LTDA
CNPJ: 80.979.107/0006-77;

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$
01	Lubrificação, engraxar, com material incluso - vans	Serv.	40	40,00
02	Lubrificação, engraxar, com material incluso - ônibus e micro ônibus	Serv.	15	50,00
03	Lubrificação, engraxar, com material incluso - caminhão	Serv.	50	60,00
04	Lubrificação, engraxar, com material incluso - maquinas pesadas	Serv.	60	70,00

Fornecedor: VP AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 22.942.522/0001-45

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$
05	Balanceamento e Geometria - Automóveis.	Serv.	100	140,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



06	Balanceamento e Geometria - veículos médios	Serv.	50	170,00
07	Conserto de Roda	Serv.	25	140,00

Conforme detalhamento da justificativa de preço e demais documentos deste processo, considerando a referência de valores estipulada pelo processo nº 20/2024, que restou deserto, fundamentando, por fim, a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, III, 'a', da Lei Federal n. 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério

02.001 – Gabinete do prefeito

2.032 – Manutenção das Atividades do gabinete do Prefeito

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2.033 – Manutenção das Atividades Administrativas

2.034 – Manutenção do Conselho Tutelar

04.001 – Secretaria M. de Educação e Esportes / Departamento de Educação

2.040 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

05.001 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2.049 – Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos

09.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura / Departamento da Cultura

2.047 – Manutenção das Festividades e Atividades Culturais

06.001 – Secretaria de Agricultura e Meio ambiente

2.052 – Manutenção Funcional da Agricultura

Entidade – Fundo Municipal de Assistência Social

2.064 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Entidade – Fundo Municipal de Saúde

2.057 – Manutenção das Atividades da Saúde

Entidade – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

2.071 – Manutenção de Programas Agropecuários

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos na proposta apresentada e no Termo de Referência.

Eventuais sanções por descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades da contratada poderá ensejar na aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do processo são:

Secretaria de obras e Serviços Públicos: **Mariza Delfes**

Secretaria de Turismo e Cultura: **Rubia da Rosa Ribeiro**

Secretaria e Administração e Finança / Gabinete: **Tatiane Teresinha Pilon de Oliveira**



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



Secretaria de Educação e Esporte: **Elaine Rinaldi**
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: **Rodrigo Naffin**
Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social: **Anderson Luiz De Lorenzi**.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10º dia útil do mês subsequente da execução/entrega mensal dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

O Município efetuará o pagamento por meio de crédito em conta bancária da contratada, ou boleto bancário, ficando vedado o depósito para terceiros.

Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.394/2023.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

12. DO REAJUSTE

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência contratual será de **12 meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21

Havendo a prorrogação os valores serão reajustados pelo índice **INPC**.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 14.133/2021.

15. DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

O presente processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover a autorização e ratificação.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, para dirimir possíveis dúvidas, após esgotadas todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente contratação, independentemente de outro que por mais privilegiado seja.

Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de contrato.

Frei Rogério/SC, 10 de setembro de 2024.

Marcos Ribeiro
Agente de Contratação